



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.020-PMT

Processo Administrativo nº 058/2026

O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, MENOR PREÇO POR ITEM NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, LEI FEDERAL Nº 14.133 e LEI MUNICIPAL Nº 413/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 20/08/2026.

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 17/08/2026.

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Os itens 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38,39, 40,41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102,103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122,123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190 desta licitação são destinados à participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor estimado dos referidos itens é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não poderão participar dos itens exclusivos as empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme legislação vigente.

3.5. Aplicam-se aos itens exclusivos os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.6.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.10.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3 e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.13.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observado o funcionamento da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta inserção dos arquivos no sistema eletrônico.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

4.6. Após o encerramento do prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A diligência poderá ser realizada para:

4.7.1. complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.7.2. atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.8. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual ocorrerá somente após a realização da etapa de lances, negociação, quando cabível, e julgamento.

4.9. Os documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados ao Pregoeiro para análise e, posteriormente, para acesso público, observadas as regras do sistema eletrônico.

4.10. Caso seja necessária a apresentação de documentos complementares, destinados exclusivamente ao saneamento de falhas formais ou à comprovação de fatos preexistentes à abertura da sessão pública, o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Pregoeiro poderá conceder prazo para sua apresentação, mediante diligência, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para imediato bloqueio e adoção das providências cabíveis.

4.12. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a NOVENTA dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá constituir garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.1. A licitante que optar por disputar um ou mais itens deverá constituir a garantia considerando o valor estimado correspondente aos itens para os quais apresentar proposta.

5.11.2. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da homologação da revogação ou anulação do certame, ou da declaração de licitação fracassada, observado o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.11.2.1. Para fins de restituição da garantia prestada em dinheiro, o licitante deverá informar os dados bancários de sua titularidade e endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações pertinentes.

5.11.3. Considerando a limitação operacional da plataforma eletrônica utilizada, que não permite o envio da garantia de proposta no momento do cadastramento da proposta, a comprovação da garantia será solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico. A garantia deverá ter sido regularmente constituída em data anterior à abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

5.12. Quando a garantia da proposta for prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, sua vigência deverá abranger todo o período de validade da proposta, acrescido de, no mínimo, 90 (noventa) dias, de forma a assegurar sua eficácia até a conclusão dos atos necessários à contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVOS)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do seu término e aceita pelo Pregoeiro..

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e ao atendimento das demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. contiver vício insanável;

7.2.2. deixar de atender às especificações técnicas, requisitos ou condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao valor máximo admitido para contratação, quando houver;

7.2.4. deixar de demonstrar sua exequibilidade quando regularmente exigida pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital ou de seus anexos.

7.3. Da análise da exequibilidade

7.3. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, no caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor estimado pela Administração, hipótese que não ensejará desclassificação automática.

7.3.1. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após a realização de diligência destinada a oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.

7.3.2. Para comprovação da exequibilidade poderão ser exigidos, entre outros documentos:

I – composição detalhada dos custos;

II – notas fiscais de aquisição dos insumos;

III – contratos de fornecimento;

IV – planilhas de custos;

V – demonstração da estrutura operacional;

VI – documentos fiscais ou comerciais que evidenciem a viabilidade econômica da proposta.

7.3.3. A proposta somente será considerada inexequível quando ficar comprovado que:

I – os custos necessários à execução do objeto são superiores ao valor ofertado;

II – inexistem condições objetivas que demonstrem a viabilidade econômica da execução contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4. Das diligências

7.4. Qualquer licitante poderá apresentar elementos que indiquem possível inexecutabilidade ou irregularidade da proposta, cabendo ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a necessidade de realização de diligência.

7.5. Sempre que houver indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos acerca da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências para verificar sua executabilidade e conformidade.

7.6. Quando a realização de diligência exigir a suspensão da sessão pública, esta será retomada mediante aviso previamente divulgado no sistema eletrônico, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, ficando todos os atos registrados em ata.

7.7. Dos documentos complementares

7.7. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio de documentos complementares destinados à comprovação das informações constantes da proposta, concedendo prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Administração.

7.7.1. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Poderão ser solicitados, entre outros:

- I – catálogos;
- II – fichas técnicas;
- III – manuais;
- IV – prospectos;
- V – certificados;
- VI – laudos técnicos;
- VII – documentos do fabricante;
- VIII – documentos que comprovem marca, modelo, fabricante, procedência, desempenho, certificações e demais características técnicas do objeto.

7.8. Das amostras

7.8. Quando a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações do Termo de Referência não puder ser comprovada exclusivamente por meio da documentação apresentada, o Pregoeiro poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra.

7.8.1. A convocação indicará:

- I – o(s) item(ns) sujeito(s) à apresentação;
- II – a quantidade exigida;
- III – local de entrega;
- IV – prazo para apresentação, que será de até **03 (três) dias úteis**;
- V – forma de identificação da amostra;
- VI – critérios objetivos de avaliação.

7.8.2. As amostras serão avaliadas por comissão ou servidor tecnicamente designado, observando, no mínimo:

- I – especificações técnicas;
- II – qualidade;
- III – desempenho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV – funcionalidade;

V – acabamento;

VI – resistência;

VII – compatibilidade;

VIII – certificações exigidas;

IX – demais requisitos previstos no Termo de Referência.

7.8.3. A realização da análise será divulgada previamente no sistema eletrônico, sendo facultada a presença dos demais licitantes, desde que não haja interferência na avaliação.

7.8.4. O resultado da análise será devidamente fundamentado e divulgado no sistema eletrônico.

7.8.5. A não apresentação da amostra, sua entrega intempestiva ou sua reprovação implicará a recusa da proposta.

7.8.6. Reprovada a amostra, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até que seja encontrada proposta compatível com as exigências editalícias.

7.8.7. As amostras poderão ser submetidas a testes, medições, ensaios, desmontagem parcial e demais procedimentos técnicos necessários à verificação de sua conformidade, sem direito a qualquer indenização.

7.8.8. Após a homologação do certame, as amostras deverão ser retiradas pelos respectivos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da Administração, sob pena de descarte, sem direito a ressarcimento.

7.8.9. Quando aplicável, os licitantes deverão fornecer, sem ônus para a Administração, os respectivos manuais técnicos, catálogos e demais documentos necessários à correta avaliação das amostras.

7.9. Da análise das propostas subsequentes

7.9. Caso a proposta provisoriamente vencedora seja desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação da proposta que atenda integralmente às exigências do Edital.

7.10. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise técnica ou realização de diligências, será informada nova data e horário para continuidade dos trabalhos, mediante registro no sistema eletrônico.

7.11. Da negociação

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, vedada negociação que implique alteração das condições originalmente previstas no Edital.

7.11.1. A negociação poderá ocorrer também com os licitantes subsequentes, na hipótese de desclassificação da proposta anteriormente classificada.

7.11.2. Toda negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, permanecendo acessível aos demais licitantes.

7.12. Do tratamento favorecido às ME e EPP

7.12. Nos itens não destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, antes da convocação da proposta subsequente, será verificada a ocorrência de empate ficto, aplicando-se o tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

7.13. Da habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.13. Encerrada a fase de julgamento da proposta e concluídas as diligências eventualmente necessárias, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225 de 2026.

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9.9.** CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- 9.9.10.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).
- 9.9.11.** Alvará Municipal de localização;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. Os documentos referidos no item 9.10.3 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, conforme avaliação da Administração e nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar(em) proposta, observada a divisibilidade do objeto.

9.11.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.11.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.11.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, que demonstrem capacidade operacional na execução equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

9.12.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter elementos suficientes para identificação do emitente e da empresa beneficiária, bem como estar assinado(s) por autoridade competente ou representante legal responsável pelas informações prestadas, contendo, sempre que possível, nome completo, cargo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, não lhe sendo exigido prazo de validade.

Parágrafo único: Quando emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, não será exigido reconhecimento de firma, devendo a Administração, quando necessário, adotar diligências para verificação da autenticidade do documento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Os documentos apresentados em meio digital que não possuírem mecanismo de validação eletrônica ou certificação digital deverão estar devidamente autenticados em cartório ou acompanhados de declaração de autenticidade firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, facultada à Administração a realização de diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (Dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.8. O contrato ou instrumento equivalente, com a indicação do(s) fornecedor(s), será divulgado no PNCP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/adjudicatários que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Serão publicadas na Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará através da FAMEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Pregoeiro, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Prefeitura Municipal de TRAIRÃO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Sala de Licitações, no Endereço Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista de TRAIRÃO/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TRAIRÃO/PA, 05 de Agosto 2026.

HENRIQUE BORGES
DA
SILVA:65999460204

Assinado de forma digital
por HENRIQUE BORGES
DA SILVA:65999460204

HENRIQUE BORGES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

GIVANEUSA
SOBRAL
SILVA:67888410200

Assinado de forma
digital por
GIVANEUSA SOBRAL
SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva
Pregoeira
PORTARIA Nº. 0243/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E HIDRÚLICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MEDIO	TOTAL
1	ABAFADOR RUÍDO TIPO CONCHA, CONCHAS OVAIS E MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA	UN	40	R\$ 115,50	R\$ 4.620,00
2	ABRAÇADEIRA GALVÂNIZADO tipo U 1/2	UN	550	R\$ 0,90	R\$ 495,00
3	ABRAÇADEIRA GALVÂNIZADO tipo U 3/4	UN	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON DIVERSAS :	UN	800	R\$ 0,49	R\$ 392,00
5	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO, CONTENDO PORTA TOALHA EM HASTE DE 60 CM, PORTA TOALHA ARGOLA OU TRAPÉZIO, CABIDE DUPLO, SABONETEIRA DE PAREDE E PORTA PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA, TODOS COM ACABAMENTO CROMADO	JG	67	R\$ 78,58	R\$ 5.264,86
6	ADESIVO COLAGEM - COLA DE CONTATO, GALÃO 3,6 L	UN	40	R\$ 164,28	R\$ 6.571,20
7	ADITIVO LÍQUIDO IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS METÁLICOS E SILICATOS DENSIDADE DE 1 GM3, FUNÇÃO PROTETOR CONTRA A UMIDADE, APLICAÇÃO CONCRETO E ARGAMASSA - BALDE 18L	UN	108	R\$ 247,38	R\$ 26.717,04
8	AGUARRAZ PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A OLEO, ESMALTES E VERNIZES SINTÉTICOS, LIMPEZ LIMPEZA DOMÉSTICA, INDUSTRIAL E EM GERAL (LATA DE 900 ML)	UN	170	R\$ 22,77	R\$ 3.870,90
9	ARAME RECOZIDO-Nº16; DIÂMETRO NOMINAL DE 1,65MM	QUILO	75	R\$ 24,47	R\$ 1.835,25
10	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA -M3	M³	190	R\$ 262,87	R\$ 49.945,30
11	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA - M3.	M³	725	R\$ 268,54	R\$ 194.691,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12	ARGAMASSA COLANTE AC I 15KG	UN	32	R\$ 22,61	R\$ 723,52
13	ARGAMASSA COLANTE AC II 15KG.	PC	418	R\$ 38,97	R\$ 16.289,46
14	ARROELA GAVÂNZADA 1/2 pl.	UN	450	R\$ 0,57	R\$ 256,50
15	ARROELA GAVÂNZADA 3/4 pl.	UN	450	R\$ 0,76	R\$ 342,00
16	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO, BRANCO, COM TAMPA E FIXADORES	UN	183	R\$ 100,83	R\$ 18.451,89
17	BANDEJA PARA PINTURA COM FRISOS PARA APLICAR TINTA NO ROLO ACABAMENTO ARREDONDADO, MATERIAL EXTRA REFORÇADO PARA ROLO DE 23CM	UN	178	R\$ 16,64	R\$ 2.961,92
18	BOMBA SUBMERSA 900 110V/220V	UN	34	R\$ 845,39	R\$ 28.743,26
19	BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO FECHAMENTO	PR	140	R\$ 135,35	R\$ 18.949,00
20	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	M ³	590	R\$ 305,40	R\$ 180.186,00
21	BROCA PARA FERRO E MA-D E5IR/1A6(AÇO RÁPIDO, UNIDADE)	UN	180	R\$ 15,42	R\$ 2.775,60
22	CABO DUPLEX 10 MM	M	600	R\$ 4,76	R\$ 2.856,00
23	CABO DUPLEX 16 MM	M	500	R\$ 11,13	R\$ 5.565,00
24	CABO FIO COBRE 2,5MM	M	1420	R\$ 3,02	R\$ 4.288,40
25	CABO FLEXIVEL 10MM	UN	450	R\$ 17,43	R\$ 7.843,50
26	CABO FLEXIVEL 1,5MM	UN	350	R\$ 2,35	R\$ 822,50
27	CABO QUADRIplex 10MM	M	550	R\$ 11,69	R\$ 6.429,50
28	CABO QUADRIplex 16 MM	M	800	R\$ 17,65	R\$ 14.120,00
29	CABO TORCIDO 1,5MM	M	650	R\$ 3,11	R\$ 2.021,50
30	CABO TRIPLEX 10 MM	M	650	R\$ 7,33	R\$ 4.764,50
31	CADEADO 45MM/TIPO PAPAIZ, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	126	R\$ 47,63	R\$ 6.001,38
32	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 1000 LTS	UN	18	R\$ 512,67	R\$ 9.228,06
33	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 2000 LTS	UN	14	R\$ 1.367,66	R\$ 19.147,24
34	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS - CAPACIDADE: 10.000 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (RESISTENTE E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV), ALTURA: 1,93 M A 2,57 M. DIÂMETRO DA BOCA: 0,60 M A 0,65 M. DIÂMETRO DA BASE: 2,41 M A 2,78 M	UN	8	R\$ 8.699,17	R\$ 69.593,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

35	CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS - •MATERIAL: FABRICADA MAJORITARIAMENTE EM POLIETILENO (PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES), FIBRA DE VIDRO OU AÇO CARBONO REVESTIDO ALTURA (COM TAMPA): 2,90 M A 3,15 M, DIÂMETRO (COM TAMPA): 3,15 M, DIÂMETRO DA BASE: 2,40 M A 2,65 M	UN	8	R\$ 11.038,57	R\$ 88.308,56
36	CAIXA D'ÁGUA DE 1.500 LITROS - CAPACIDADE: 1.500 LITROS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E SEM EMENDAS MEDIDAS APROXIMADAS: 1,77 M DE ALTURA X ~1,05 M DE DIÂMETRO (MODELOS VERTICAIS) PESO VAZIO: ENTRE 30 KG E 40 KG	UN	12	R\$ 1.255,53	R\$ 15.066,36
37	CAIXA DE DESCARGA, SUSPENSA, EXTERNA, MATERIAL PLÁSTICO, COM BÓIA DE NÍVEL, CAP - CAIXA DE DESCARGA, SUSPENSA, EXTERNA, MATERIAL PLÁSTICO, COM BÓIA DE NÍVEL, CAP CAPACIDADE MÍNIMA DE 9L, ACIONAMENTO POR CORDEL, DIMENSÕES MÍNIMA : LARGURA 315MM, ALTURA 330MM, E PROFUNDIDADE 146,5 MM	UN	210	R\$ 37,04	R\$ 7.778,40
38	CAL VIRGEM EMBALAGEM DE 20KG	QUILO	100	R\$ 89,56	R\$ 8.956,00
39	CANALETA ADESIVA PLÁSTICA SISTEMA "X" - 20X10X2000 C/ ADESIVO	UN	360	R\$ 15,41	R\$ 5.547,60
40	CARRINHO DE MÃO, BRAÇO: MADEIRA-CAÇAMBA:PLÁSTICA CAPACIDADE: 110 LITROS	UN	56	R\$ 299,77	R\$ 16.787,12
41	CATALISADOR P/ ADESIVO PLÁSTICO MEK 7 G	UN	40	R\$ 10,20	R\$ 408,00
42	CAVADEIRA ARTICULADA- DUPLO PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO CABO À PÁ CABOS SELECIONADOS E ENCERADOS, COM COMPRIMENTO DE 1,3 M E DIÂMETRO DE 38 MM. PRODUZIDA EM AÇO BORO. LÂMINA RESISTENTE, ESPESSURA DE 1,5 MM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA. USO: FERRAMENTA ESSENCIAL PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO OU AREIA	UN	44	R\$ 126,29	R\$ 5.556,76
43	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	UN	48	R\$ 17,35	R\$ 832,80
44	CIMENTO 50KG- BOA QUALIDADE	UN	2380	R\$ 62,67	R\$ 149.154,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

45	COLA BRANCA PARA ARTESANATO(MADEIRA), EMBALAGEM 01 KG	QUILO	100	R\$ 38,27	R\$ 3.827,00
46	COLA PARA PVC INCOLOR FRASCO 175 G,	UN	260	R\$ 18,76	R\$ 4.877,60
47	COLAR TOMADA PVC TRAVA 110 MM X 3/4	UN	280	R\$ 16,03	R\$ 4.488,40
48	COLAR TOMADA PVC TRAVA 25 MM X 3/4	UN	220	R\$ 8,13	R\$ 1.788,60
49	COLAR TOMADA PVC TRAVA 50 MM X 3/4	UN	480	R\$ 7,57	R\$ 3.633,60
50	COLAR TOMADA PVC TRAVA 60 MM X 3/4 - COLAR TOMADA PVC TRAVA 60 MM X 3/4	UN	160	R\$ 9,04	R\$ 1.446,40
51	COMPENSADO-DIMENSÕES:2200X1600X15MM	UN	120	R\$ 324,48	R\$ 38.937,60
52	CORANTE LIQUIDO-BISNAGA DE 50ML-CORES VARIADAS	UN	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
53	CORDA NYLON TRANÇADA, MEDINDO 1/2"/12MM	M	500	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
54	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UN	190	R\$ 56,64	R\$ 10.761,60
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A MELHOR QUALIDADE	UN	53	R\$ 37,66	R\$ 1.995,98
56	DISJUNTOR BIPOLAR 40 À- MELHOR QUALIDADE	UN	52	R\$ 39,38	R\$ 2.047,76
57	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A- MELHOR QUALIDADE	UN	260	R\$ 44,97	R\$ 11.692,20
58	DISJUNTOR MONO 40 A	UN	195	R\$ 28,78	R\$ 5.612,10
59	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 À- MELHOR QUALIDADE	UN	5	R\$ 16,36	R\$ 81,80
60	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UN	100	R\$ 155,42	R\$ 15.542,00
61	EMENDA PARA FORRO DE PVC BRANCO,DIMENSÕES COMPRIMENTO:6 METROS,LARGURA: 10 CM	UN	150	R\$ 51,19	R\$ 7.678,50
62	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" 40CM	UN	170	R\$ 13,29	R\$ 2.259,30
63	ENXADA DE AÇO ESTREITA DE 24CM COM CABO	UN	12	R\$ 72,83	R\$ 873,96
64	ESCADA - 7 DEGRAUS- CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG - ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE ESTRUTURAS EM TUBOS E CHAPAS DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, ALTURAMÁXIMA 154M - ESCADA - 7 DEGRAUS- CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG - ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE ESTRUTURAS EM TUBOS E CHAPAS DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, ALTURAMÁXIMA 154M	UN	24	R\$ 440,97	R\$ 10.583,28
65	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	170	R\$ 9,27	R\$ 1.575,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

66	FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EM MADEIRA OU PARA PORTA DE FERRO COM LARGURA DO TUBO DE 60MM-CONJUNTO COMPLETO COM MAÇANETA, 2 CHAVES, ESPELHO FRONTAL E LATERAL	UN	160	R\$ 64,67	R\$ 10.347,20
67	FECHADURA EXTERNA-INOX 2600/70 IP	UN	149	R\$ 65,15	R\$ 9.707,35
68	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, COR COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UN	280	R\$ 17,26	R\$ 4.832,80
69	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 50M	UN	210	R\$ 14,17	R\$ 2.975,70
70	FITA ISOLANTE COMUM 20M	UN	225	R\$ 15,73	R\$ 3.539,25
71	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5MTS	UN	188	R\$ 10,42	R\$ 1.958,96
72	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200M, LARGURA 7 CM COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO	UN	420	R\$ 19,60	R\$ 8.232,00
73	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UN	254	R\$ 10,67	R\$ 2.710,18
74	FORRO DE PVC 8MM X 20CM X 3M (M ²) - CAIXA COM 6,00M2 - BRANCO GELO	UN	150	R\$ 26,88	R\$ 4.032,00
75	INTERRUPTOR PARA MADEIRA SIMPLES	UN	190	R\$ 10,51	R\$ 1.996,90
76	JOELHO 90º PVC COM ROSCA, SOLDÁVEL 20 X ½	UN	300	R\$ 12,49	R\$ 3.747,00
77	JOELHO 90º PVC, SOLDÁVEL 110 MM LATONADO-	UN	105	R\$ 420,95	R\$ 44.199,75
78	JOELHO 90º PVC, SOLDÁVEL 20 MM	UN	270	R\$ 1,64	R\$ 442,80
79	Lâmpada Bulbo Led 65w Alta Potência Branco-frio Bvlt	UN	50	R\$ 81,58	R\$ 4.079,00
80	Lâmpada Bulbo Led T150 80W 6500K Elgin Alta Potência Bivolt Luz Branca Fria	UN	80	R\$ 104,48	R\$ 8.358,40
81	Lampada Led Alta Potencia 150w 6500k 15000lm E27 Bivolt	UN	50	R\$ 188,66	R\$ 9.433,00
82	Lâmpada Led Bulbo 100w Super Branca Econômica Bivolt Branco-frio	UN	80	R\$ 85,29	R\$ 6.823,20
83	LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 15W	UN	550	R\$ 12,93	R\$ 7.111,50
84	LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 20W	UN	610	R\$ 22,10	R\$ 13.481,00
85	LAMPADA LED. BULBO, BASE E27, 30W	UN	520	R\$ 32,48	R\$ 16.889,60
86	LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 50W	UN	500	R\$ 34,83	R\$ 17.415,00
87	LIXA PARA MADEIRA E MASSA-BASE PAPEL-GRÃO 120, DIMENSÕES 225X275 MM (FOLHA)	UN	1200	R\$ 2,07	R\$ 2.484,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

88	LIXA PARA MADEIRA E MASSA - BASE PAPEL-GRÃO 80, DIMENSÕES: 225X275 MM (FOLHA)	UN	1200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
89	LONA PLASTICA PRETA	M	4930	R\$ 11,41	R\$ 56.251,30
90	LUVA ELETRODUTO 1/2 pl	UN	150	R\$ 1,81	R\$ 271,50
91	LUVA MALHA LISA C/ PIGM. 4 FIOS-LUVA TRICOTADA SEM COSTURA, IDEAIS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, COM RESISTENCIA E RASGAMENTO, ÓTIMA VENTILAÇÃO, PUNHO TRICOTADO, FORMATO ANATÔMICO, EXCELENTE AJUSTE NA MÃO, FORMATO ANATÔMICO	PR	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
92	LUVA PVC PARA GARI 36cm	PR	500	R\$ 36,79	R\$ 18.395,00
93	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 110 MM	UN	300	R\$ 81,25	R\$ 24.375,00
94	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UN	346	R\$ 1,62	R\$ 560,52
95	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UN	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
96	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	550	R\$ 11,30	R\$ 6.215,00
97	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UN	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
98	LUVA REDUÇÃO P/ CANO DE 110MM X 60 MM	UN	80	R\$ 86,85	R\$ 6.948,00
99	LUVA REDUÇÃO P/ CANO DE 25 MM X 20 MM	UN	200	R\$ 2,57	R\$ 514,00
100	LUVA REDUÇÃO P/ CANO DE 50MM X 20 MM	UN	500	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
101	LUVA REDUÇÃO P/ CANO DE 60MM X 20 MM	UN	80	R\$ 12,48	R\$ 998,40
102	LUVA VAQUETA PETROLEIRA- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA ESPECIAL, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DADOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, COSTURAS EM LINHA NYLON, ELÁSTICO NO PUNHO PARA AJUSTE E ACABAMENTO EM VIÉS	PR	120	R\$ 33,18	R\$ 3.981,60
103	MANGUEIRA 3 POLEGADAS 75MM	RL	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
104	MANGUEIRA PRETA 1/2	M	5100	R\$ 3,07	R\$ 15.657,00
105	MANGUEIRA PRETA 2	M	400	R\$ 12,52	R\$ 5.008,00
106	MANGUEIRA PRETA 3/4X1,5 MM	M	1650	R\$ 4,00	R\$ 6.600,00
107	MANGUEIRA PRETA 3/4X2 MM	M	4900	R\$ 4,05	R\$ 19.845,00
108	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 250 G	UN	200	R\$ 32,62	R\$ 6.524,00
109	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE -10M2-SUBCOBERTURA PARA TELHADOS - AREA 25,0M2 ESPESSURA 0,128MM	RL	130	R\$ 76,13	R\$ 9.896,90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

110	MARRETA - 2KG-CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	UN	20	R\$ 112,48	R\$ 2.249,60
111	MARTELO DE UNHA 27MM PROFISSIONAL; CROMADO; CABO DE MADEIRA DE LEI	UN	35	R\$ 39,21	R\$ 1.372,35
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 S/ VÁLVULA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSONICA, EM TODO O SEU PERIMETRO, FACE EXTERNA NA COR AZUL, FACE INTERNA NA COR BRANCA	UN	400	R\$ 6,24	R\$ 2.496,00
113	MÁSCARA TNT BRANCA CX C/ 50 UNID	CX	20	R\$ 22,82	R\$ 456,40
114	MASSA CORRIDA PVA-BALDE DE 18L	GAL	180	R\$ 85,02	R\$ 15.303,60
115	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI RISCO	UN	120	R\$ 10,60	R\$ 1.272,00
116	PÁ DE BICO 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 71CM.	UN	88	R\$ 56,34	R\$ 4.957,92
117	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO PARA BUCHA Nº10	UN	35	R\$ 7,72	R\$ 270,20
118	PIA DE LOUÇA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO	UN	8	R\$ 183,55	R\$ 1.468,40
119	PINCEL 1"	UN	80	R\$ 6,27	R\$ 501,60
120	PISO- DIMENSÃO:45X45CM, PEI:4 ACABAMENTO: BRILHANTE,APLICAÇÃO - PISO- DIMENSÃO:45X45CM, PEI:4 ACABAMENTO: BRILHANTE,APLICAÇÃO:CHÃO	UN	156	R\$ 38,26	R\$ 5.968,56
121	PISO- DIMENSÃO:57X57CM, PEI:2 ACABAMENTO: BRILHANTE,APLICAÇÃO - PISO- DIMENSÃO:57X57CM, PEI:2 ACABAMENTO: BRILHANTE,APLICAÇÃO:CHÃO	UN	80	R\$ 40,54	R\$ 3.243,20
122	PLAFON PARA LÂMPADAS	UN	750	R\$ 6,20	R\$ 4.650,00
123	PREGO 15X18	QUILO	300	R\$ 23,63	R\$ 7.089,00
124	PREGO 17X21	QUILO	460	R\$ 21,01	R\$ 9.664,60
125	PREGO 18X24	QUILO	260	R\$ 22,53	R\$ 5.857,80
126	PREGO 18X27	QUILO	450	R\$ 20,93	R\$ 9.418,50
127	PREGO 19X36	QUILO	450	R\$ 25,13	R\$ 11.308,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

128	PREGO 25X72	QUILO	500	R\$ 27,99	R\$ 13.995,00
129	PREGO 25X75	QUILO	500	R\$ 36,47	R\$ 18.235,00
130	PREGO ESPIRALADO COM ARRUELA DE BORRAÇA E ARRUELA METÁLICA GALVANIZADA 18X30	QUILO	300	R\$ 20,79	R\$ 6.237,00
131	PROTETOR AURICULAR, TAMANHO ÚNICO COM 3 FLANGES TIPO "COGUMELO", MACIO, ANTIALÉRGICO	PR	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00
132	RASTELO PARA JARDIM, FABRICADO EM METAL TIPO VASSOURA, REGULÁVEL, COM CABO	UN	145	R\$ 33,46	R\$ 4.851,70
133	REFLETOR LED 150W	UN	285	R\$ 177,66	R\$ 50.633,10
134	REFLETOR LED 200W	UN	58	R\$ 259,66	R\$ 15.060,28
135	REFLETOR LED 250W	UN	370	R\$ 294,62	R\$ 109.009,40
136	REFLETOR LED 300W	UN	270	R\$ 326,68	R\$ 88.203,60
137	REGISTRO PVC ROSCÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE ½'	UN	30	R\$ 18,17	R\$ 545,10
138	REGISTRO PVC ROSCÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE ¾'	UN	70	R\$ 16,73	R\$ 1.171,10
139	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 110 MM	UN	30	R\$ 614,25	R\$ 18.427,50
140	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 20MM	UN	140	R\$ 11,33	R\$ 1.586,20
141	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 25 MM	UN	150	R\$ 17,76	R\$ 2.664,00
142	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 50MM	UN	71	R\$ 45,06	R\$ 3.199,26
143	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 60 MM	UN	30	R\$ 118,69	R\$ 3.560,70
144	REJUNTE CIMENTICIO 1KG	UN	80	R\$ 14,10	R\$ 1.128,00
145	REMOVEDOR DE TINTA 900ML - COMPOSIÇÃO BASE- SOLVENTE	UN	265	R\$ 25,20	R\$ 6.678,00
146	RESINA ACRÍLICA INCOLOR 18L	UN	48	R\$ 760,00	R\$ 36.480,00
147	RESINA DE POLIÉSTER PARA LAMINAÇÃO 800 G	UN	40	R\$ 36,97	R\$ 1.478,80
148	RODAFORRO EM POLIESTIRENO, TAMANHO APROXIMADO (AXL): 55 X 55 MM	UN	130	R\$ 51,35	R\$ 6.675,50
149	ROLOS DE ESPUMA MED. 15CM COM SUPORTE	RL	775	R\$ 10,14	R\$ 7.858,50
150	ROLOS DE ESPUMA MED. 23CM COM SUPORTE	UN	275	R\$ 33,60	R\$ 9.240,00
151	ROLOS DE ESPUMA MED. 9CM COM SUPORTE	UN	15	R\$ 8,60	R\$ 129,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

152	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO.23CM COM SUPORTE -	UN	260	R\$ 46,56	R\$ 12.105,60
153	SELADOR ACRÍLICO 18L, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE CONSERVANTE, AGENTES DE PROTEÇÃO, ÁGUA E PIGMENTOS E USO EXTERNO	GAL	146	R\$ 164,20	R\$ 23.973,20
154	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6 L	UN	94	R\$ 157,82	R\$ 14.835,08
155	SIFÃO SANFONADO DUPLO-BRANCO	UN	23	R\$ 21,16	R\$ 486,68
156	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM PLÁSTICO	UN	68	R\$ 9,93	R\$ 675,24
157	SOQUETE E27 PORCELANA SEM RABICHO	UN	335	R\$ 5,27	R\$ 1.765,45
158	TAMPAS PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCA	UN	142	R\$ 49,91	R\$ 7.087,22
159	TANQUE DUPLO FIBRA MEDINDO 110X55 PRETO	UN	5	R\$ 423,96	R\$ 2.119,80
160	TANQUE TRIPLO FIBRA MEDINDO 1,80 X 0,60 BEGE	UN	5	R\$ 627,08	R\$ 3.135,40
161	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO COM MALHA DE 2,0(DUAS POLEGADAS)	UN	20	R\$ 18,97	R\$ 379,40
162	TELHA DE BARRO CUMEEIRA-MEDIDAS-42,00X20,00CM-	UN	3200	R\$ 5,20	R\$ 16.640,00
163	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 3,05 X 1,10 METROS	UN	2900	R\$ 188,37	R\$ 546.273,00
164	TELHAS MODELO ROMANA MEDIDAS-23,5X41,00 CM-	UN	9400	R\$ 4,41	R\$ 41.454,00
165	THINNER LATA DE 5L, 1ª LINHA	UN	145	R\$ 127,97	R\$ 18.555,65
166	TIJOLOS 6 FUROS- PEÇA-10X14X24CM-DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	38000	R\$ 1,02	R\$ 38.760,00
167	TIJOLOS DE 8 FUROS	UN	7000	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
168	TINTA ACRÍLICA ACETINADA AZUL 18L, 1ª LINHA, A BASE DE RESINALI CAAC RÍ ANTI MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200M A 250M2/DEMÃO EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO	GAL	92	R\$ 548,36	R\$ 50.449,12
169	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO GELO 18L, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA ANTI MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200 A 250M2/DEMÃO EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO	GAL	113	R\$ 537,59	R\$ 60.747,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

170	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO NEVE 18L, 1ª LINHA A BASE DE AR ESIN ACRÍLICA, COM ANTI -MOFO, ANTIESPUMANTE CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200 A 250M2/ DEMÃO EM SUPERFICIES COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO	GAL	164	R\$ 536,33	R\$ 87.958,12
171	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL MARIN-LHAOTA 3,6 L	UN	55	R\$ 121,35	R\$ 6.674,25
172	TINTA ESMALTE SINTETICO-COR BRANCO-LATA3,6 LITROS	UN	148	R\$ 116,63	R\$ 17.261,24
173	TINTA ESMALTE SINTETICO- COR VERDE - LATA 3,6 LITROS	UN	8	R\$ 116,63	R\$ 933,04
174	TINTA PVA - COR AZUL MARINHO BALDE DE 18 LITROS	GAL	102	R\$ 529,02	R\$ 53.960,04
175	TINTA PVA- COR BRANCO NEVE BALDE 18 LITROS-	GAL	190	R\$ 521,65	R\$ 99.113,50
176	TOMADA PARA MADEIRA	UN	360	R\$ 9,24	R\$ 3.326,40
177	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA --- 1/2BRANCA-EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE-	UN	15	R\$ 34,10	R\$ 511,50
178	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 PRETA	UN	160	R\$ 6,27	R\$ 1.003,20
179	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4 E 1/2 PRETA-	UN	160	R\$ 9,70	R\$ 1.552,00
180	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 1/2" X 3/4" 15CM BRANCA -	UN	86	R\$ 10,09	R\$ 867,74
181	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - 6 METROS	UN	10	R\$ 120,63	R\$ 1.206,30
182	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM - 6 METROS-	UN	15	R\$ 81,36	R\$ 1.220,40
183	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 110 MM - BARRA 6M-	BR	200	R\$ 489,92	R\$ 97.984,00
184	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 20 MM - BARRA 6M-	BR	610	R\$ 30,47	R\$ 18.586,70
185	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM - BARRA 6M-	BR	220	R\$ 35,98	R\$ 7.915,60
186	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 50 MM - BARRA 6M-	BR	310	R\$ 130,72	R\$ 40.523,20
187	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 60 MM - BARRA 6M-	BR	170	R\$ 330,86	R\$ 56.246,20
188	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, 77 CM DE ALTURA (INCLUINDO A CAIXA ACOPLADA	UN	10	R\$ 569,70	R\$ 5.697,00
189	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO-BACIA CONVENCIONAL	UN	15	R\$ 246,89	R\$ 3.703,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

190	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 3/8"(10.0MM) VARA DE 12M-CA-50-	UN	440	R\$ 61,85	R\$ 27.214,00
-----	---	----	-----	-----------	---------------

*Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo às normas da ABNT, aos regulamentos do INMETRO e às demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 051/2026.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar do início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026 podendo ser, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de disponibilizar materiais essenciais à manutenção da infraestrutura física dos prédios públicos, escolas, unidades de saúde, centros administrativos, equipamentos públicos, áreas de lazer, vias públicas e demais instalações pertencentes ao patrimônio municipal, garantindo condições adequadas de funcionamento dos serviços públicos e evitando interrupções ocasionadas pela ausência desses insumos. Os materiais objeto da contratação compreendem, dentre outros, cimento, areia, brita, tijolos, telhas, ferragens, tubos, conexões, registros, caixas d'água, fios, cabos elétricos, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, ferramentas manuais e elétricas, tintas, materiais hidráulicos e demais insumos necessários à execução dos serviços de manutenção e conservação realizados pela Administração Municipal.

A disponibilidade contínua desses materiais é indispensável para atender às demandas rotineiras e emergenciais das Secretarias Municipais, dos Fundos Municipais e da Prefeitura, permitindo a realização de reparos estruturais, manutenção das redes elétrica e hidráulica, recuperação de edificações públicas, conservação de espaços administrativos e atendimento de situações imprevistas decorrentes do desgaste natural das instalações, intempéries, acidentes ou outras ocorrências que exijam intervenção imediata.

2.2. Justificativa da Contratação por órgão demandante

2.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS VINCULADAS, INCLUINDO OBRAS E AGRICULTURA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Prefeitura Municipal de Trairão/PA e às Secretarias Municipais vinculadas, incluindo as áreas de Obras e Agricultura, o fornecimento contínuo de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e materiais hidráulicos necessários à manutenção, conservação, recuperação e adequação das edificações, instalações, equipamentos e demais estruturas utilizadas pela Administração Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura e suas Secretarias possuem diversos prédios, instalações, espaços e equipamentos públicos que necessitam de manutenção preventiva e corretiva periódica, em razão do desgaste natural decorrente do uso, da ação do tempo, das condições climáticas e de situações imprevistas que podem exigir intervenções imediatas.

No âmbito da área de Obras, os materiais são indispensáveis para a execução de serviços de manutenção e conservação de prédios e equipamentos públicos, pequenos reparos, adequações de instalações, recuperação de estruturas e demais intervenções de responsabilidade da Administração Municipal. A disponibilidade de ferramentas e insumos permite maior agilidade na execução dos serviços pelas equipes responsáveis pela manutenção municipal.

Para a área de Agricultura, os materiais destinam-se à manutenção e conservação das estruturas utilizadas no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, incluindo prédios, depósitos, espaços de apoio, instalações hidráulicas e elétricas e demais estruturas utilizadas na execução das políticas públicas destinadas ao setor rural. A contratação permitirá disponibilizar materiais como cimento, tijolos, telhas, ferragens, tintas, fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, tubos, conexões, registros, torneiras, ferramentas manuais e elétricas e demais insumos necessários às intervenções realizadas pela Administração.

2.2.2. Fundo Municipal de Saúde

O Fundo Municipal de Saúde é responsável pela manutenção de unidades que demandam condições adequadas e permanentes de funcionamento, incluindo o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, postos de atendimento, prédios administrativos, farmácias, unidades de apoio e demais estabelecimentos vinculados à rede municipal. Essas estruturas estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, exigindo intervenções periódicas nas instalações prediais, elétricas, hidráulicas e sanitárias.

A disponibilidade de materiais como cimento, tijolos, telhas, tintas, ferragens, fios, cabos, tomadas, interruptores, disjuntores, lâmpadas, tubos, conexões, registros, torneiras, ferramentas e demais insumos correlatos permitirá à Administração realizar reparos com maior agilidade, especialmente em situações que possam comprometer a segurança, a salubridade e o funcionamento das unidades de saúde.

A ausência desses materiais pode ocasionar atrasos na execução de manutenções essenciais, deterioração das instalações, aumento dos custos de recuperação e, em situações mais graves, comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais prestados à população. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ao Fundo Municipal de Saúde de Trairão/PA o fornecimento contínuo de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e materiais hidráulicos indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adequações e pequenas reformas das estruturas físicas das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

2.2.3. Fundo Municipal de Meio Ambiente

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Trairão/PA o fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e materiais hidráulicos necessários à manutenção, conservação, recuperação e adequação das estruturas físicas utilizadas no desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas, operacionais e ambientais do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Município. Os materiais serão utilizados na manutenção de prédios administrativos, espaços de apoio às atividades ambientais, viveiros, áreas destinadas à produção e conservação de mudas, instalações hidráulicas e elétricas, depósitos e demais estruturas vinculadas às ações desenvolvidas pelo órgão ambiental municipal.

As atividades executadas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente podem exigir reparos e intervenções periódicas, especialmente em instalações sujeitas às condições climáticas e ao uso contínuo. Materiais hidráulicos, elétricos, de construção e ferramentas são indispensáveis para manter essas estruturas em condições adequadas de segurança e funcionamento. A disponibilidade dos insumos permitirá atender com maior agilidade às necessidades de manutenção preventiva e corretiva, evitando que pequenos problemas estruturais evoluam para danos de maior proporção e reduzindo custos futuros com intervenções mais complexas.

2.2.4. Fundo Municipal de Educação

A rede municipal compreende escolas, unidades educacionais, prédios administrativos, depósitos e demais espaços utilizados no desenvolvimento das atividades educacionais, os quais demandam manutenção periódica em suas estruturas prediais, instalações elétricas, redes hidráulicas, coberturas, pisos, paredes, sanitários, cozinhas e demais ambientes. A disponibilidade dos materiais permitirá realizar intervenções com maior rapidez, evitando que problemas de pequena proporção evoluam para situações capazes de comprometer a segurança, a salubridade, a acessibilidade e as condições adequadas de funcionamento das unidades escolares.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ao Fundo Municipal de Educação de Trairão/PA o fornecimento contínuo de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos e adequações das estruturas físicas pertencentes à rede municipal de ensino.

Os materiais de construção, elétricos e hidráulicos, juntamente com as ferramentas necessárias à sua aplicação, constituem insumos essenciais para manutenção de salas de aula, banheiros, cozinhas, áreas administrativas, espaços de convivência e demais ambientes utilizados por estudantes, professores, servidores e comunidade escolar. A ausência desses insumos poderá comprometer a execução tempestiva dos serviços de manutenção, ocasionando deterioração do patrimônio público, interrupções de ambientes escolares e prejuízos ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Considerando a quantidade de unidades atendidas, a distribuição territorial das escolas e a natureza variável das demandas de manutenção, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, possibilitando aquisições parceladas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

2.2.5. Fundo Municipal de assistência Social

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Trairão/PA o fornecimento contínuo de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e materiais hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos e adequações das instalações utilizadas na execução dos serviços, programas, projetos e demais ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

As unidades vinculadas à política municipal de assistência social necessitam permanecer em condições adequadas de funcionamento, segurança, higiene, acessibilidade e conforto para atendimento aos usuários, especialmente famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A utilização contínua dessas instalações ocasiona desgaste natural de estruturas prediais, redes elétricas, instalações hidráulicas, sanitários, coberturas, pisos, paredes, portas e demais componentes, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção e reparos. Nesse contexto, materiais como cimento, tijolos, telhas, tintas, fios, cabos, tomadas, interruptores, disjuntores, tubos, conexões, torneiras, registros, ferramentas e demais insumos correlatos são indispensáveis para possibilitar intervenções rápidas e eficientes, evitando a deterioração das instalações e eventuais interrupções dos serviços socioassistenciais.

A indisponibilidade desses materiais poderá comprometer as condições físicas das unidades de atendimento e prejudicar a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente considerando a relevância social das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Em razão da natureza contínua e variável das necessidades de manutenção, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, evitando estoques desnecessários e proporcionando maior economicidade, eficiência e planejamento das contratações.

2.3. Objetivo da Contratação

A presente contratação tem por objetivo constituir Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, materiais elétricos, ferramentas e materiais hidráulicos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Trairão/PA, das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais, assegurando o abastecimento contínuo dos insumos necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos, reformas, ampliações e adequações das edificações, instalações e demais bens públicos municipais.

Considerando que as necessidades de manutenção apresentam natureza contínua e quantitativos variáveis, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetivamente verificada, evitando estoques excessivos e proporcionando maior eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para preservar as condições físicas e operacionais das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, garantindo ambientes seguros, funcionais e adequados aos usuários e profissionais, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços constantes dos arts. 82 a 86 da referida Lei.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 5 (cinco) dias, e de forma parcelada em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

4.2. A entrega dos itens será realizada conforme a necessidade do Contratante.

4.3. O validade mínima dos produtos deve ser de 1 (Um) ano a contar de seu recebimento.

4.4. O recebimento dos objetos será realizado/acompanhado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação vigente, bem como com as normas técnicas expedidas pela ABNT, pelos Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade do INMETRO e pelos demais órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza de cada produto. Os itens sujeitos à certificação compulsória deverão ser fornecidos com a respectiva certificação válida.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.7. Os itens objeto da licitação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O local de entrega deverá ser na sede do órgão contratante nos horário previsto no ato de formalização do contrato.

4.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, em observância as normas sanitárias aplicáveis e transporte adequado até o local de entrega constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade; substituição imediata de produtos vencidos, garantia da qualidade dos produtos durante todo o prazo de validade; manutenção de estoque suficiente para atendimento das ordens de fornecimento;

6.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{365} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa observando os arts. 155 a 163 nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de TRAIRÃO/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de TRAIRÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é R\$ 3.419.395,99 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas para o exercício de 2026. Na licitação para o Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Trairão-PA, 30 de Julho de 2026.

FRANCISCO MÁRCIO DE SOUSA SILVA
SEC. ADM. E FINANÇAS
(TR ASSINADO NO PROCESSO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº PE/2026.020-PMT- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
SESSÃO PÚBLICA://2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA:
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O(A)..... com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **PE/2026.020-PMT- SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço e fornecedores serão divulgados no PNCP as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item de acordo com a necessidade de cada órgão, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR RUÍDO TIPO CONCHA, CONCHAS OVAIS E MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDA	UN	40		
2	ABRAÇADEIRA GALVANIZADO tipo U 1/2	UN	550		
3	ABRAÇADEIRA GALVANIZADO tipo U 3/4	UN	400		
4	ABRAÇADEIRA NYLON DIVERSAS :	UN	800		
5	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO, CONTENDO PORTA TOALHA EM HASTE DE 60 CM, PORTA TOALHA ARGOLA OU TRAPÉZIO, CABIDE DUPLO, SABONETEIRA DE PAREDE E PORTA PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA, TODOS COM ACABAMENTO CROMADO	JG	67		
6	ADESIVO COLAGEM - COLA DE CONTATO, GALÃO 3,6 L	UN	40		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS METALICOS E SILICATOS DENSIDADE DE 1 GM3, FUNÇÃO PROTETOR CONTRA A UMIDADE, APLICAÇÃO CONCRETO E ARGAMASSA - BALDE 18L	UN	108		
8	AGUARRAZ PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A OLEO, ESMALTES E VERNIZES SINTÉTICOS, LIMPEZ LIMPEZA DOMÉSTICA, INDUSTRIAL E EM GERAL (LATA DE 900 ML)	UN	170		
9	ARAME RECOZIDO-Nº16; DIAMETRO NOMINAL DE 1,65MM	QUILO	75		
10	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA -M3	M³	190		
11	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA - M3.	M³	725		
12	ARGAMASSA COLANTE AC I 15KG	UN	32		
13	ARGAMASSA COLANTE AC II 15KG.	PC	418		
14	ARROELA GAVÂNZADA 1/2 pl.	UN	450		
15	ARROELA GAVÂNZADA 3/4 pl.	UN	450		
16	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, ALMOFADADO, BRANCO, COM TAMPA E FIXADORES	UN	183		
17	BANDEJA PARA PINTURA COM FRISOS PARA APLICAR TINTA NO ROLO ACABAMENTO ARREDONDADO, MATERIAL EXTRA REFORÇADO PARA ROLO DE 23CM	UN	178		
18	BOMBA SUBMERSA 900 110V/220V	UN	34		
19	BOTINA DE SEGURANÇA, SEM BICO DE AÇO FECHAMENTO	PR	140		
20	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	M³	590		
21	BROCA PARA FERRO E MA-D E5IR/1A6(AÇO RÁPIDO, UNIDADE)	UN	180		
22	CABO DUPLEX 10 MM	M	600		
23	CABO DUPLEX 16 MM	M	500		
24	CABO FIO COBRE 2,5MM	M	1420		
25	CABO FLEXIVEL 10MM	UN	450		
26	CABO FLEXIVEL 1,5MM	UN	350		
27	CABO QUADRIplex 10MM	M	550		
28	CABO QUADRIplex 16 MM	M	800		
29	CABO TORCIDO 1,5MM	M	650		
30	CABO TRIPLEX 10 MM	M	650		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

31	CADEADO 45MM/TIPO PAPAIZ, EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UN	126		
32	CAIXA D'AGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 1000 LTS	UN	18		
33	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO DE 2000 LTS	UN	14		
34	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS - CAPACIDADE: 10.000 LITROS, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (RESISTENTE E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV), ALTURA: 1,93 M A 2,57 M. DIÂMETRO DA BOCA: 0,60 M A 0,65 M. DIÂMETRO DA BASE: 2,41 M A 2,78 M	UN	8		
35	CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS - •MATERIAL: FABRICADA MAJORITARIAMENTE EM POLIETILENO (PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES), FIBRA DE VIDRO OU AÇO CARBONO REVESTIDO ALTURA (COM TAMPA): 2,90 M A 3,15 M, DIÂMETRO (COM TAMPA): 3,15 M, DIÂMETRO DA BASE: 2,40 M A 2,65 M	UN	8		
36	CAIXA D'ÁGUA DE 1.500 LITROS - CAPACIDADE: 1.500 LITROS MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 100% VIRGEM E SEM EMENDAS MEDIDAS APROXIMADAS: 1,77 M DE ALTURA X ~1,05 M DE DIÂMETRO (MODELOS VERTICAIS) PESO VAZIO: ENTRE 30 KG E 40 KG	UN	12		
37	CAIXA DE DESCARGA, SUSPensa, EXTERNA, MATERIAL PLÁSTICO, COM BÓIA DE NÍVEL, CAP - CAIXA DE DESCARGA, SUSPensa, EXTERNA, MATERIAL PLÁSTICO, COM BÓIA DE NÍVEL, CAP CAPACIDADE MÍNIMA DE 9L, ACIONAMENTO POR CORDEL, DIMENSÕES MÍNIMA : LARGURA 315MM, ALTURA 330MM, E PROFUNDIDADE 146,5 MM	UN	210		
38	CAL VIRGEM EMBALAGEM DE 20KG	QUILO	100		
39	CANAleta ADESIVA PLÁSTICA SISTEMA "X" - 20X10X2000 C/ ADESIVO	UN	360		
40	CARRINHO DE MÃO, BRAÇO: MADEIRA-CAÇAMBA:PLÁSTICA CAPACIDADE: 110 LITROS	UN	56		
41	CATALISADOR P/ ADESIVO PLÁSTICO MEK 7 G	UN	40		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

42	CAVADEIRA ARTICULADA- DUPLO PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO CABO À PÁ CABOS SELECIONADOS E ENCERADOS, COM COMPRIMENTO DE 1,3 M E DIÂMETRO DE 38 MM. PRODUZIDA EM AÇO BORO. LÂMINA RESISTENTE, ESPESSURA DE 1,5 MM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA. USO: FERRAMENTA ESSENCIAL PARA ABERTURA DE BURACOS EM SOLO DE TERRA, SAIBRO OU AREIA	UN	44		
43	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", ÁGUA FRIA	UN	48		
44	CIMENTO 50KG- BOA QUALIDADE	UN	2380		
45	COLA BRANCA PARA ARTESANATO(MADEIRA), EMBALAGEM 01 KG	QUILO	100		
46	COLA PARA PVC INCOLOR FRASCO 175 G,	UN	260		
47	COLAR TOMADA PVC TRAVA 110 MM X 3/4	UN	280		
48	COLAR TOMADA PVC TRAVA 25 MM X 3/4	UN	220		
49	COLAR TOMADA PVC TRAVA 50 MM X 3/4	UN	480		
50	COLAR TOMADA PVC TRAVA 60 MM X 3/4 - COLAR TOMADA PVC TRAVA 60 MM X 3/4	UN	160		
51	COMPENSADO- DIMENSÕES:2200X1600X15MM	UN	120		
52	CORANTE LIQUIDO-BISNAGA DE 50ML- CORES VARIADAS	UN	500		
53	CORDA NYLON TRANÇADA, MEDINDO 1/2"/12MM	M	500		
54	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UN	190		
55	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A MELHOR QUALIDADE	UN	53		
56	DISJUNTOR BIPOLAR 40 À- MELHOR QUALIDADE	UN	52		
57	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A- MELHOR QUALIDADE	UN	260		
58	DISJUNTOR MONO 40 A	UN	195		
59	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 À- MELHOR QUALIDADE	UN	5		
60	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UN	100		
61	EMENDA PARA FORRO DE PVC BRANCO,DIMENSÕES COMPRIMENTO:6 METROS,LARGURA: 10 CM	UN	150		
62	ENGATE FLEXÍVEL EM PVC 1/2" 40CM	UN	170		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

63	ENXADA DE AÇO ESTREITA DE 24CM COM CABO	UN	12		
64	ESCADA - 7 DEGRAUS- CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG - ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE ESTRUTURAS EM TUBOS E CHAPAS DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, ALTURAMÁXIMA 154M - ESCADA - 7 DEGRAUS- CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG - ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE ESTRUTURAS EM TUBOS E CHAPAS DE ALUMÍNIO, PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, ALTURAMÁXIMA 154M	UN	24		
65	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	170		
66	FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EM MADEIRA OU PARA PORTA DE FERRO COM LARGURA DO TUBO DE 60MM-CONJUNTO COMPLETO COM MAÇANETA, 2 CHAVES, ESPELHO FRONTAL E LATERAL	UN	160		
67	FECHADURA EXTERNA-INOX 2600/70 IP	UN	149		
68	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, COR COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UN	280		
69	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFASE, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 50M	UN	210		
70	FITA ISOLANTE COMUM 20M	UN	225		
71	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 5MTS	UN	188		
72	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200M, LARGURA 7 CM COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO	UN	420		
73	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	UN	254		
74	FORRO DE PVC 8MM X 20CM X 3M (M²) - CAIXA COM 6,00M2 - BRANCO GELO	UN	150		
75	INTERRUPTOR PARA MADEIRA SIMPLES	UN	190		
76	JOELHO 90º PVC COM ROSCA, SOLDÁVEL 20 X ½	UN	300		
77	JOELHO 90º PVC, SOLDÁVEL 110 MM LATONADO-	UN	105		
78	JOELHO 90º PVC, SOLDÁVEL 20 MM	UN	270		
79	Lâmpada Bulbo Led 65w Alta Potência Branco-frio Bvlt	UN	50		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

80	Lâmpada Bulbo Led T150 80W 6500K Elgin Alta Potência Bivolt Luz Branca Fria	UN	80		
81	Lampada Led Alta Potencia 150w 6500k 15000lm E27 Bivolt	UN	50		
82	Lâmpada Led Bulbo 100w Super Branca Econômica Bivolt Branco-frio	UN	80		
83	LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 15W	UN	550		
84	LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 20W	UN	610		
85	LAMPADA LED. BULBO, BASE E27, 30W	UN	520		
86	LAMPADA LED, BULBO, BASE E27, 50W	UN	500		
87	LIXA PARA MADEIRA E MASSA-BASE PAPEL-GRÃO 120, DIMENSÕES 225X275 MM (FOLHA)	UN	1200		
88	LIXA PARA MADEIRA E MASSA - BASE PAPEL-GRÃO 80, DIMENSÕES: 225X275 MM (FOLHA)	UN	1200		
89	LONA PLASTICA PRETA	M	4930		
90	LUVA ELETRODUTO 1/2 pl	UN	150		
91	LUVA MALHA LISA C/ PIGM. 4 FIOS-LUVA TRICOTADA SEM COSTURA, IDEAIS PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, COM RESISTENCIA E RASGAMENTO, ÓTIMA VENTILAÇÃO, PUNHO TRICOTADO, FORMATO ANATÔMICO, EXCELENTE AJUSTE NA MÃO, FORMATO ANATÔMICO	PR	200		
92	LUVA PVC PARA GARI 36cm	PR	500		
93	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 110 MM	UN	300		
94	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UN	346		
95	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UN	500		
96	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	UN	550		
97	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	UN	200		
98	LUVA REDUÇÃO P/ CANO DE 110MM X 60 MM	UN	80		
99	LUVA REDUÇÃO P/ CANO DE 25 MM X 20 MM	UN	200		
100	LUVA REDUÇÃO P/ CANO DE 50MM X 20 MM	UN	500		
101	LUVA REDUÇÃO P/ CANO DE 60MM X 20 MM	UN	80		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

102	LUVA VAQUETA PETROLEIRA- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA ESPECIAL, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OS DADOS POLEGAR E INDICADOR, REFORÇO INTERNO EM VAQUETA NA PALMA, COSTURAS EM LINHA NYLON, ELÁSTICO NO PUNHO PARA AJUSTE E ACABAMENTO EM VIÉS	PR	120		
103	MANGUEIRA 3 POLEGADAS 75MM	RL	40		
104	MANGUEIRA PRETA 1/2	M	5100		
105	MANGUEIRA PRETA 2	M	400		
106	MANGUEIRA PRETA 3/4X1,5 MM	M	1650		
107	MANGUEIRA PRETA 3/4X2 MM	M	4900		
108	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 250 G	UN	200		
109	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE -10M2-SUBCOBERTURA PARA TELHADOS - AREA 25,0M2 ESPESSURA 0,128MM	RL	130		
110	MARRETA - 2KG-CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA	UN	20		
111	MARTELO DE UNHA 27MM PROFISSIONAL; CROMADO; CABO DE MADEIRA DE LEI	UN	35		
112	MÁSCARA DESCARTÁVEL P1 S/ VÁLVULA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, COM FORMATO DOBRÁVEL, SOLDA ULTRASSONICA, EM TODO O SEU PERIMETRO, FACE EXTERNA NA COR AZUL, FACE INTERNA NA COR BRANCA	UN	400		
113	MÁSCARA TNT BRANCA CX C/ 50 UNID	CX	20		
114	MASSA CORRIDA PVA-BALDE DE 18L	GAL	180		
115	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI RISCO	UN	120		
116	PÁ DE BICO 30CM COM CABO DE MADEIRA DE 71CM.	UN	88		
117	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITARIO PARA BUCHA Nº10	UN	35		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

118	PIA DE LOUÇA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO	UN	8		
119	PINCEL 1"	UN	80		
120	PISO- DIMENSÃO:45X45CM, PEI:4 ACABAMENTO: BRILHANTE,APLICAÇÃO - PISO- DIMENSÃO:45X45CM, PEI:4 ACABAMENTO: BRILHANTE,APLICAÇÃO:CHÃO	UN	156		
121	PISO- DIMENSÃO:57X57CM, PEI:2 ACABAMENTO: BRILHANTE,APLICAÇÃO - PISO- DIMENSÃO:57X57CM, PEI:2 ACABAMENTO: BRILHANTE,APLICAÇÃO:CHÃO	UN	80		
122	PLAFON PARA LÂMPADAS	UN	750		
123	PREGO 15X18	QUILO	300		
124	PREGO 17X21	QUILO	460		
125	PREGO 18X24	QUILO	260		
126	PREGO 18X27	QUILO	450		
127	PREGO 19X36	QUILO	450		
128	PREGO 25X72	QUILO	500		
129	PREGO 25X75	QUILO	500		
130	PREGO ESPIRALADO COM ARRUELA DE BORRAÇA E ARRUELA METÁLICA GALVANIZADA 18X30	QUILO	300		
131	PROTETOR AURICULAR, TAMANHO ÚNICO COM 3 FLANGES TIPO "COGUMELO", MACIO, ANTIALÉRGICO	PR	120		
132	RASTELO PARA JARDIM, FABRICADO EM METAL TIPO VASSOURA, REGULÁVEL, COM CABO	UN	145		
133	REFLETOR LED 150W	UN	285		
134	REFLETOR LED 200W	UN	58		
135	REFLETOR LED 250W	UN	370		
136	REFLETOR LED 300W	UN	270		
137	REGISTRO PVC ROSCÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE ½'	UN	30		
138	REGISTRO PVC ROSCÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE ¾'	UN	70		
139	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 110 MM	UN	30		
140	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 20MM	UN	140		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

141	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 25 MM	UN	150		
142	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 50MM	UN	71		
143	REGISTRO PVC SOLDÁVEL, DE ESFERA COM BORBOLETA DE 60 MM	UN	30		
144	REJUNTE CIMENTICIO 1KG	UN	80		
145	REMOVEDOR DE TINTA 900ML - COMPOSIÇÃO BASE- SOLVENTE	UN	265		
146	RESINA ACRÍLICA INCOLOR 18L	UN	48		
147	RESINA DE POLIÉSTER PARA LAMINAÇÃO 800 G	UN	40		
148	RODAFORRO EM POLIESTIRENO,TAMANHO APROXIMADO (AXL): 55 X 55 MM	UN	130		
149	ROLOS DE ESPUMA MED. 15CM COM SUPORTE	RL	775		
150	ROLOS DE ESPUMA MED.23CM COM SUPORTE	UN	275		
151	ROLOS DE ESPUMA MED.9CM COM SUPORTE	UN	15		
152	ROLOS DE LÃ DE CARNEIRO.23CM COM SUPORTE -	UN	260		
153	SELADOR ACRÍLICO 18L, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI- MOFO, ANTIESPUMANTE CONSERVANTE, AGENTES DE PROTEÇÃO, ÁGUA E PIGMENTOS E USO EXTERNO	GAL	146		
154	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6 L	UN	94		
155	SIFÃO SANFONADO DUPLO-BRANCO	UN	23		
156	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL EM PLÁSTICO	UN	68		
157	SOQUETE E27 PORCELANA SEM RABICHO	UN	335		
158	TAMPAS PARA VASO SANITÁRIO COR BRANCA	UN	142		
159	TANQUE DUPLO FIBRA MEDINDO 110X55 PRETO	UN	5		
160	TANQUE TRIPLO FIBRA MEDINDO 1,80 X 0,60 BEGE	UN	5		
161	TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO COM MALHA DE 2,0(DUAS POLEGADAS)	UN	20		
162	TELHA DE BARRO CUMEEIRA-MEDIDAS- 42,00X20,00CM-	UN	3200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

163	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 3,05 X 1,10 METROS	UN	2900		
164	TELHAS MODELO ROMANA MEDIDAS- 23,5X41,00 CM-	UN	9400		
165	THINNER LATA DE 5L, 1ª LINHA	UN	145		
166	TIJOLOS 6 FUROS- PEÇA-10X14X24CM-DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	38000		
167	TIJOLOS DE 8 FUROS	UN	7000		
168	TINTA ACRÍLICA ACETINADA AZUL 18L, 1ª LINHA, A BASE DE RESINALI CAAC RÍ ANTI MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200M A 250M2/DEMÃO EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO	GAL	92		
169	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO GELO 18L, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRÍLICA ANTI MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200 A 250M2/DEMÃO EM SUPERFICIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO	GAL	113		
170	TINTA ACRÍLICA ACETINADA BRANCO NEVE 18L, 1ª LINHA A BASE DE AR ESIN ACRÍLICA, COM ANTI -MOFO, ANTIESPUMANTE CONSERVANTE E AGENTES DE PROTEÇÃO, RENDIMENTO DE 200 A 250M2/ DEMÃO EM SUPERFICIES COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO	GAL	164		
171	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL MARIN-LHAOTA 3,6 L	UN	55		
172	TINTA ESMALTE SINTETICO-COR BRANCO-LATA3,6 LITROS	UN	148		
173	TINTA ESMALTE SINTETICO- COR VERDE - LATA 3,6 LITROS	UN	8		
174	TINTA PVA - COR AZUL MARINHO BALDE DE 18 LITROS	GAL	102		
175	TINTA PVA- COR BRANCO NEVE BALDE 18 LITROS-	GAL	190		
176	TOMADA PARA MADEIRA	UN	360		
177	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA --- 1/2BRANCA-EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE-	UN	15		
178	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 PRETA	UN	160		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

179	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4 E 1/2 PRETA-	UN	160		
180	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA 1/2" X 3/4" 15CM BRANCA -	UN	86		
181	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM - 6 METROS	UN	10		
182	TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM - 6 METROS-	UN	15		
183	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 110 MM - BARRA 6M-	BR	200		
184	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 20 MM - BARRA 6M-	BR	610		
185	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 25 MM - BARRA 6M-	BR	220		
186	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 50 MM - BARRA 6M-	BR	310		
187	TUBO SOLDÁVEL EM PVC DE 60 MM - BARRA 6M-	BR	170		
188	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, 77 CM DE ALTURA (INCLUINDO A CAIXA ACOPLADA	UN	10		
189	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO-BACIA CONVENCIONAL	UN	15		
190	VERGALHÃO DE FERRO FRIZADO DE 3/8"(10.0MM) VARA DE 12M-CA-50-	UN	440		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador/Requisitante será Prefeitura de TRAIRÃO;

3.2. O órgão participante:

3.3. Secretaria Municipal de Administração/Secretaria de Obras.

3.4. Secretaria Municipal de Assistência Social de TRAIRÃO/Pá.

3.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de TRAIRÃO/Pá.

3.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.7. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.8. Secretaria Municipal de Administração/PMT.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/bens, registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Nos casos de equilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação documental.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÇÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

TRAIRÃO/PA, ____ de _____ de 2026.

NOME DO CONTRATANTE
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade		Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura
Municipal de Trairão, POR INTERMÉDIO DO (A)
FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXX E A
EMPRESA.....

A(O) por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo CARGO....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e LEI MUNICIPAL Nº 413/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL TRAIRÃO/PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	-----------	--------	-------	----------------	-------------

VALOR TOTAL:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Pesquisa de mercado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº PE.2026.020-PMT-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Permanecendo a garantia da qualidade dos produtos durante todo o prazo de validade; responsabilidade pelo transporte até o local de entrega; substituição imediata de produtos vencidos, avariados ou em desacordo com as especificações; manutenção de estoque suficiente para atendimento das ordens de fornecimento; observância das normas sanitárias aplicáveis.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estar em conformidade com a legislação vigente, bem como com as normas técnicas expedidas pela ABNT, pelos Regulamentos Técnicos e Programas de Avaliação da Conformidade do INMETRO e pelos demais órgãos competentes, quando aplicáveis à natureza de cada produto. Os itens sujeitos à certificação compulsória deverão ser fornecidos com a respectiva certificação válida.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos e os produtos rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

4.6. A entrega dos produtos é de forma parcelada, e deverá ser entregue com forme ordem de fornecimento respeitando os prazos quando definido pelo contratante mediante ordem de fornecimento.

4.6. o local de entrega será na sede do órgão contratante no horário das 08:00 à 17:00.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de xx /xx de 2026 , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão XXX -XXX unidade(s) XX-ÓRGÃO CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) XXXXXXX (ÓRGÃO CONTRATANTE)

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02 de Julho de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
ADM: 2025-2028
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM: 2025-2028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de ITAITUBA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TRAIRÃO - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____